

Diário Oficial

Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco

Ano CIII • Nº 32

Edição eletrônica

Recife, sexta-feira, 20 de fevereiro de 2026

Alepe discute dispensa de licenciamento para linhas de baixa tensão

Proposta pretende agilizar a expansão da rede elétrica para comunidades rurais

Uma proposta que pretende agilizar a expansão da rede elétrica para pequenas comunidades rurais está sendo debatida na Alepe. Apresentado pela deputada Débora Almeida (PSDB), o Projeto de Lei (PL) nº 2081/2024 dispensa as linhas de transmissão de baixa tensão do licenciamento ambiental.

“Atualmente, o processo para a implantação de linhas de transmissão, mesmo de menor porte, pode se tornar um entrave burocrático, atrasando projetos essenciais para o desenvolvimento econômico e social de diversas regiões”, argumenta a parlamentar na justificativa da proposta.

O texto prevê alteração da Lei Estadual nº 14.249/2010 para dispensar o procedimento na implantação de linhas de transmiss-

ão com tensão de até 15 kV e extensão de até 100 km. A matéria já passou pela Comissão de Justiça e aguarda deliberação dos demais colegiados e do plenário.

“A medida é de especial importância para pequenas comunidades rurais e áreas que necessitam de energia para impulsionar suas atividades produtivas e melhorar a qualidade de vida dos seus habitantes”, sustenta a parlamentar.

Em dezembro e janeiro, o site da Alepe veiculou uma enquete sobre a proposta de alteração na norma estadual que trata do licenciamento ambiental, infrações e sanções administrativas. Na ocasião, cerca de 52% dos votos foram a favor da dispensa, enquanto 36% foram contrários. Houve ainda 12% dos votos para “não tenho opinião formada”.



FOTO: BANCO DE IMAGENS / CANVA

DISPENSA - Texto em debate na Alepe prevê alteração em lei estadual no tocante a linhas de até 15 kV

LICENCIAMENTO

Previsto na Constituição Federal (art. 225) e detalhado em leis posteriores, o licenciamento ambiental é necessário para autorização e controle de atividades e obras que possam causar impactos ao meio ambiente. Trata-se de um procedimento administrativo de análise técnica para identificação de riscos,

definição de medidas de mitigação e compensação, além de concessão de licenças.

A Política Nacional do Meio Ambiente (Lei Federal nº 6.938/1981) estabelece que “a construção, instalação, ampliação e funcionamento de estabelecimentos e atividades utilizadores de recursos ambientais, efetiva ou potencialmente poluidores ou capazes,

sob qualquer forma, de causar degradação ambiental dependerão de prévio licenciamento ambiental”.

Já a Portaria nº 421/2011, do Ministério do Meio Ambiente, determina que “o procedimento de licenciamento ambiental federal de sistemas de transmissão de energia elétrica enquadrados, independentemente da

tensão, como de pequeno potencial de impacto ambiental será simplificado”.

Por fim, a Lei Geral do Licenciamento Ambiental (Lei Federal nº 15.190/2025) determina que “obras de serviço público de distribuição de energia elétrica de até 138 kV realizadas em área urbana ou rural” não estão sujeitas a licenciamento ambiental.

A seção de notícias do Diário Oficial Eletrônico do Poder Legislativo é produzida pela **Superintendência de Comunicação Social**.

EXPEDIENTE: Superintendente: Arthur Cunha; **Chefe do Departamento de Jornalismo:** Júlia Guimarães; **Gerente de Imprensa e Site:** André Zahar; **Pauta:** Tatiane Cybelle Góes; **Edição do site:** Haymone Neto, Helena Alencar; **Edição do DO:** Carlos Sinésio; **Reportagem:** Amanda Arruda, Amanda Seabra, Ana Célia Silva, Edson Alves Jr., Eliza Kobayashi, Isabela Senra, Isabelle Costa Lima, Maria Luísa Richter, Ruane Barbosa, Siliane Falcão, Thiago Cavalcanti; **Gerente de Fotografia:** Roberto Soares; **Edição de Fotografia:** Breno Laprovitera; **Repórteres Fotográficos:** Cecília Nascimento, Evane Manço, Gabriel Costa, Giovanni Costa, Jarbas Araújo, Nando Chiappetta, Nivaldo Francisco, Roberta Guimarães; **Fotógrafo Arquivista:** Gabriel Laprovitera; **Diagramação e Edição Eletrônica:** João Pinheiro; **Endereço:** Palácio Joaquim Nabuco, Rua da Aurora, nº 631 – Recife-PE. **Fone:** 3183-2126 PABX 3183.2211. **Nosso e-mail:** scom@alepe.pe.gov.br



assembleiape

www.alepe.pe.gov.br



10.2 CAPITAL
22.3 CARUARU
9.2 INTERIOR

Editais

COMISSÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
AUDIÊNCIA PÚBLICA

Convoco, nos termos do art. 125, inciso II do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa, os Deputados: **DEPUTADO ABIMAEI SANTOS (PL)**, **DEPUTADO ADALTO SANTOS (PP)**, **DEPUTADO GILMAR JUNIOR (PV)**, **DEPUTADA SOCORRO PIMENTEL (UNIÃO)**, membros titulares, e, na ausência destes, os Deputados suplentes: **DEPUTADO ANTONIO COELHO (UNIÃO)**, **DEPUTADO EDSON VIEIRA (UNIÃO)**, **DEPUTADO JOAO DE NADEGI (PV)**, **DEPUTADO JOAO PAULO (PT)**, **DEPUTADA SIMONE SANTANA (PSB)**, para participarem da Audiência Pública a ser realizada às **11h00 (onze horas) do dia 4 (quatro) de março, quarta-feira**, na sala do Plenarinho I, localizado no Edifício Governador Miguel Arraes de Alencar, Rua da União, s/nº, Boa Vista, com o seguinte tema:

“APRESENTAÇÃO DO RELATÓRIO DE GESTÃO DA SAÚDE NO ESTADO,
REFERENTE AO TERCEIRO QUADRIMESTRE DE 2025”

Sala da Comissão de Saúde e Assistência Social
Recife, 12 de fevereiro de 2026.

Deputado Sileno Guedes
Presidente

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
REUNIÃO ORDINÁRIA

Convoco, nos termos do art. 125, inciso I, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa, as Deputadas: **DANI PORTELA (PSOL)**, **DÉBORA ALMEIDA (PSDB)**, **ROSA AMORIM (PT)** e **SOCORRO PIMENTEL (UNIÃO)**, membros titulares e, **GILMAR JÚNIOR (PV)**, **JOEL DA HARPA (PL)**, **ROBERTA ARRAES (PP)**, **SIMONE SANTANA (PSB)** e **WALDEMAR BORGES (MDB)**, membros suplentes, para participarem da reunião a ser realizada às 11h00 do dia 24 de fevereiro do corrente ano, terça-feira, no Plenarinho III, Deputado Afonso Ferraz, localizado no Edifício Governador Miguel Arraes de Alencar, Rua da União, s/n, Boa Vista - Recife/PE, onde estarão em pauta as seguintes proposições:

DISTRIBUIÇÃO:

II) PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA (PLO)

1. Projeto de Lei Ordinária nº 3710/2026, de autoria do Deputado João Paulo Costa (Ementa: Altera a Lei nº 16.377, de 29 de maio de 2018, que estabelece medidas para prevenção e combate à perseguição, ao assédio, à importunação e ao abuso sexual de mulheres nos meios de transporte coletivo intermunicipal, no âmbito do Estado de Pernambuco, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Adalto Santos, a fim de ampliar os mecanismos de prevenção, acolhimento às vítimas, resposta imediata, capacitação dos profissionais e canais de denúncia);

2. Projeto de Lei Ordinária nº 3713/2026, de autoria do Deputado Fabrizio Ferraz (Ementa: Estabelece medidas para garantir o acesso seguro e eficaz ao spray de extratos vegetais como instrumento de legítima defesa para mulheres). **Tramitação conjunta com o Projeto de Lei Ordinária nº 3723/2026;**

3. Projeto de Lei Ordinária nº 3718/2026, de autoria do Deputado Luciano Duque (Ementa: Dispõe sobre a política de utilização de todos os equipamentos públicos estaduais como pontos de apoio e acolhimento às mulheres vítimas de violência de gênero no âmbito do Estado de Pernambuco e dá outras providências);

4. Projeto de Lei Ordinária nº 3719/2026, de autoria do Deputado Romero Albuquerque (Ementa: Autoriza, no âmbito do Estado de Pernambuco, a divulgação de imagens captadas por sistemas de segurança privados para fins de identificação de autores de furto);

5. Projeto de Lei Ordinária nº 3721/2026, de autoria do Deputado Luciano Duque (Ementa: Institui a Política Estadual de Combate à Evasão Escolar de Mães e Pais Adolescentes);

6. Projeto de Lei Ordinária nº 3723/2026, de autoria do Deputado Romero Albuquerque (Ementa: Estabelece medidas para garantir o acesso seguro e eficaz ao spray de extratos vegetais como instrumento de legítima defesa para mulheres). **Tramitação conjunta com o Projeto de Lei Ordinária nº 3713/2026;**

7. Projeto de Lei Ordinária nº 3728/2026, de autoria do Deputado Gilmar Júnior (Ementa: Institui a Política Estadual de Cuidotecas no Estado de Pernambuco, com a finalidade de oferecer espaços adequados para acolhimento, cuidado e

atividades lúdico-educativas de crianças, enquanto seus responsáveis acessam serviços públicos, exercem atividades laborais ou participam de ações institucionais);

8. Projeto de Lei Ordinária nº 3735/2026, de autoria da Deputada Delegada Gleide Ângelo (Ementa: Estabelece normas para a formulação e a execução da Política Estadual de Proteção e Reassentamento de Famílias Deslocadas por Violência, no âmbito do Estado de Pernambuco, e dá outras providências);

9. Projeto de Lei Ordinária nº 3736/2026, de autoria da Deputada Delegada Gleide Ângelo (Ementa: Institui a Política "Mulheres Guardiãs: Lideranças na Prevenção de Riscos", no âmbito do Estado de Pernambuco);

10. Projeto de Lei Ordinária nº 3740/2026, de autoria da Deputada Delegada Gleide Ângelo (Ementa: Altera a Lei nº 16.633, de 24 de setembro de 2019, que determina regras para a reserva de unidades residenciais dos programas habitacionais do Estado de Pernambuco às pessoas que indica, originada de projeto de lei de autoria da Deputada Delegada Gleide Ângelo, a fim de instituir percentual para mulheres chefes de família);

11. Projeto de Lei Ordinária nº 3741/2026, de autoria da Deputada Delegada Gleide Ângelo (Ementa: Estabelece normas para a prevenção e o combate à divulgação não consentida de conteúdo íntimo da mulher, no âmbito do Estado de Pernambuco, e dá outras providências);

12. Projeto de Lei Ordinária nº 3744/2026, de autoria do Deputado Gilmar Júnior (Ementa: Cria o Protocolo Estadual de Capacitação de Agentes Comunitários de Saúde na Identificação e Encaminhamento das Vítimas de Violência em Pernambuco);

13. Projeto de Lei Ordinária nº 3753/2026, de autoria do Deputado Gilmar Júnior (Ementa: Institui diretrizes para a promoção da educação preventiva voltada ao respeito às mulheres, à formação de relações humanas saudáveis e à prevenção da violência de gênero no Estado de Pernambuco);

14. Projeto de Lei Ordinária nº 3758/2026, de autoria do Deputado Luciano Duque (Ementa: Estabelece diretrizes para a criação de mecanismos de atendimento pericial e de transporte de vítimas de violência nos municípios onde não exista unidade do Instituto Médico Legal – IML);

15. Projeto de Lei Ordinária nº 3763/2026, de autoria do Deputado Gilmar Júnior (Ementa: Institui a Política Estadual de Prevenção e Combate à Discriminação Racial, à LGBTQIfobia e à Violência Contra a Mulher nas plataformas de jogos eletrônicos e competições de e Sports no Estado de Pernambuco e dá outras providências);

16. Projeto de Lei Ordinária nº 3764/2026, de autoria do Deputado Gilmar Júnior (Ementa: Cria o Protocolo Estadual de Monitoramento, Proteção e Ação em Rede, para vítimas que estejam sob medida protetiva em Pernambuco).

DEMAIS DELIBERAÇÕES:

1. Eleição da Comissão de Avaliação do Prêmio Prefeitura Amiga das Mulheres - PAM 2026

• Indicação de 3 (três) membros da CDDM, sendo um a presidente, para compor a Comissão Avaliadora do Prêmio;

• Avaliação das indicações de representantes da Sociedade Civil para compor a Comissão Avaliadora do PAM, conforme consta na Resolução nº 1.892, de 18 de janeiro de 2023;

• Divulgação dos 2 (dois) membros indicados pela Secretaria da Mulher do Governo do Estado para compor a Comissão Avaliadora do PAM.

Sala da Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher
Recife, 19 de fevereiro de 2026

Deputada Delegada Gleide Ângelo
Presidente

Notificação

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
NOTIFICAÇÃO POR PENDÊNCIA DA COMPROVAÇÃO ANUAL DE VIDA

A Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, através da Superintendência de Gestão de Pessoas, NOTIFICA o(s) Aposentado(s) abaixo relacionado(s) para comparecer(em) ao Departamento de Gestão Funcional, no prazo de até 30 dias corridos a contar desta publicação, para realização da Comprovação Anual de Vida, sob pena de suspensão de seus proventos, nos termos dos incisos II e III do § 1º do artigo 3º do Ato nº 728/2025 do Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco.

1 - Thompson de Andrade Pedrosa

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

MESA DIRETORA

Presidente, Deputado Álvaro Porto

1º Vice-Presidente, Deputado Rodrigo Farias

2º Vice-Presidente, Deputado Aglailson Victor

1º Secretário, Deputado Francismar Pontes

2º Secretário, Deputado Claudiano Martins Filho

3º Secretário, Deputado Romero Sales Filho

4º Secretário, Deputado Izaías Régis

1º Suplente, Deputado Doriel Barros

2º Suplente, Deputado Henrique Queiroz Filho

3º Suplente, Deputado Romero Albuquerque

4º Suplente, Deputado Fabrizio Ferraz

5º Suplente, Deputado William Brígido

6º Suplente, Deputado Joaozinho Tenório

7ª Suplente, Deputada Socorro Pimentel

ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Superintendente-Geral - Aldemar Silva dos Santos

Procurador-Geral - Hélio Lúcio Dantas Da Silva

Secretário-Geral da Mesa Diretora - Mauricio Moura Maranhão da Fonte

Consultor-Geral - Marcelo Cabral e Silva

Ouvidor-Geral - Deputado Pastor Cleiton Collins

Ouvidor-Executivo - Douglas Stravos Diniz Moreno

Superintendente Administrativo - Roberto Vanderlei de Andrade

Auditora-Chefe - Maria Gorete Pessoa de Melo

Superintendente de Planejamento e Gestão - Edécio Rodrigues de Lima

Coordenador-chefe Militar e de Segurança Legislativa - Coronel Ely Jobson Bezerra de Melo

Superintendente de Gestão de Pessoas - Bruno da Silva Araujo Pereira

Superintendente de Comunicação Social - Arthur Henrique Borba da Cunha

Superintendente de Tecnologia da Informação - Braulio Jose de Lira Clemente Torres

Chefe do Cerimonial - Francklin Bezerra Santos

Superintendente de Saúde e Medicina Ocupacional - Wildy Ferreira Xavier

Superintendente da Escola do Legislativo - Alberes Haniery Patrício Lopes

Superintendente Parlamentar - Álvaro Figueiredo Maia de Mendonça Júnior

Superintendente de Preservação do Patrimônio Histórico do Legislativo - Jose Aírton Paes dos Santos

Delegado-Geral da Superintendência de Inteligência Legislativa - Ariosto Esteves



COORDENAÇÃO DE PUBLICAÇÃO
LEGISLATIVA E ADMINISTRATIVA:

SECRETARIA GERAL DA MESA DIRETORA
(Lei nº 15.161/2013, inciso V do § 6º do art. 4º)

Secretário-Geral da Mesa Diretora
Maurício Moura Maranhão da Fonte

Chefe do Departamento de Serviços Técnicos-Legislativos
Fábio Vinícius Ferreira Moreira

Assistentes técnicos
Alécio Nicolak e Anderson Galvão